



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20223022

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.081.168/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 579.472.362-91, residente na RUA PIO XII, e de outro lado a firma D.L. DE SOUZA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.731.386/0001-68, estabelecida à RUA MINERVINO LEITE, 243, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DENILSON LIMA DE SOUZA, residente na RUA MINERVINO LEITE, 243, CASA, PATAUTATEUA, São Miguel do Guamá-PA, portador do(a) CPF 015.117.032-02, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 047/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de 508.603,80 quinhentos e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



051902	CARTUCHO TN-1060 - Marca.: BYQUALI	UNIDADE	30,00	41,000	1.230,00
	Compatível com Brother DCP 1617 NW				
073285	Impressora multifuncional colorida a Jato de tinta -	UNIDADE	12,00	1.749,000	20.988,00
	Marca.: EPSON				
	com reservatório (tanque) de tinta nativo, de linha profissional, c/ copiadora, digitalizador e wifi.ESPECIFICAÇÕES: Impressora / digitalização / cópia ? Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores ? Tintas pigmentadas para todas as cores ? Detecção automática de largura de papel ? Cabeça de impressão substituível pelo usuário ? Cartucho de manutenção substituível pelo usuário ? Detecção automática de tinta, Auto Liga / Desliga, Modo Silencioso ? Canon PRINT app8, Wi-Fi, Wireless Direct Connect2, Wireless Connect2? Smart Assistance & Automation Support15 (Amazon Alexa, Google Assistant). Velocidade Impressão: Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex (Aprox.): Preto: 7 Seg. 8 Seg.				
	Número de bicos ejetores: Total 4.352 bicos (BK: 1.280 bicos, C/M/Y: 1.024 bicos).				
	Sistemas operacionais suportados: Windows15: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. Mac16: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina). Linux24: Fedora, Ubuntu (Distribution). Dispositivos Móveis17: iOS®, iPadOS, AndroidTM.				
	Tipos de papel: Bandeja traseira: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. Papel Canon: máx. peso do papel aprox. 275 gm2. Bandejas 1 & 2: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2.				
	Compatibilidade: Papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico Plus gloss II, papel fotográfico Pro Luster, papel fotográfico semi-brilhante, papel fotográfico ?uso diário?, papel fotográfico brilhante, papel fotográfico fosco, envelopes, papel fotográfico magnético, papel fotográfico removível, cartões, fotos autoadesivas, papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face.				
	Tipo de Scanner: Digitalização em vidro plano.				
	Tamanho Máximo do Documento: Digitalização - Scanner de mesa: A4 / Carta (216 mm x 297 mm). ADF: A4 / Carta / Ofício. , Cópia - A4 / Carta.				
	Velocidade Cópia: Documento colorido: sFCOT / Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm. Documento colorido: sFCOT / Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm.				
	Profundidade das cores na digitalização: Profundidade máxima de bits de digitalização colorida Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16 bit/8 bit.				
	Ciclo de trabalho: Ciclo de trabalho6 e Volume de impressão mensal recomendado6 (VIMR) Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês. VIMR: até 4.000 páginas. Ciclo de trabalho6 e Volume de impressão mensal recomendado6 (VIMR) Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês. VIMR: até 4.000 páginas.				
	Garrafas de tinta: GI-16 Garrafa de tinta Pigmento preta (167 ml). GI-16 Garrafa de tinta Pigmento ciano (132 ml). GI-16 Garrafa de tinta Pigmento magenta (132 ml). GI-16 Garrafa de tinta Pigmento amarela (132 ml).				
	Capacidade da bandeja de papéis (papel comum): Capacidade total de papel: 600 folhas de papel comum. Bandeja 1: 250 folhas de papel comum. Bandeja 2: 250 folhas de papel comum. Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum.				
	Interface: USB de Alta Velocidade. Wi-Fi® (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n)1. Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T).				
	Características do fax: Rejeição automática de chamadas, Rejeição automática de fax, Reinserção do número de fax, Fax RX, Pesquisa de discagem, Transmissão de memória, Conectividade da secretária eletrônica, Recepção remota, Rediscagem, Impressão frente e verso (imagens de fax), armazenamento FAX para rede.				
	Método de digitalização:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sensor de imagem de contato (CIS).
Velocidade de transmissão: Fax (13) Preto: aprox. 3seg. Cor: aprox. 1 minuto. Modem12: máximo de 33,6 kbps (Reverso automático).
Tamanho da Tela: LCD de 2,7? / 6,7 cm (Touch Screen, colorido).
Tamanho da cópia: 25 - 400%.
Ajustar a página. A5 para A4, B5 para A4, A4 para A5 e A4 para B5.

Recursos de impressão: Impressão de documentos, Impressão Wi-Fi, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, Canon PRINT app8, AirPrint3, Mopria Print4 Service, PIXMA Cloud Link8, Poster Artist Lite22 conexão direta, Canon Print Service20 (para Android), Easy-PhotoPrint, Editor Software19, Creative Park21 (Android/iOS/iPadOS), impressão de fotos, cartões de visita, etiquetas, impressão em tamanho quadrado, Imprima de um dispositivo USB5.

Tamanhos de papel: Bandeja traseira: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, B-Ofício, M-Ofício, Envelope #10, DL, C5, Monarch, 4? x 6?, 5? x 7?, 7? x 10?, 8? x 10?, Quadrado (127 mm x 127 mm), Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm). Bandeja 1: A4, Carta, A5, B5. Bandeja 2: A4, Carta. ADF: A4, Carta, Ofício.

Soluções de Impressão: AirPrint@3, Mopria@4, Canon PRINT app8, Easy PhotoPrint Editor App19, Canon Print, Service20 (Android), PIXMA Cloud Link8, Creative Park App2. Resolução da Impressão: 1200 x 1200 dpi. Discagem em grupo: máx. 99 locais.

Recursos de cópia: Cópia 4 em 1, 2 em 1, Cópia de documento, Ajuste à página, Cópia com apagamento de moldura (somente no vidro plano), Cópia de carteira de identidade, Cópia com exposição automática, Cópias múltiplas (até 99 páginas), Cópia de foto, Tamanhos de cópia predefinidos, Zoom (25% -400%), cópia padrão.

Recursos de digitalização: 1200 x 1200 dpi. (11), Digitalização frente e verso de passagem única, salvar no PC, anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, salvar na unidade de memória USB, reduzir lentidão, redigitalizar, Girar, Corte automático, digitalizar para pasta.

Memória de fax: Aprox. 250 folhas.

Rendimento do cartucho/garrafa (papel fotográfico): Até 21.000 páginas com as garrafas de tinta colorida. Até 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta no modo Econômico7. Número de cópias: Até 99 Cópias.

Garantia: a garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contando a partir da data da entrega dos produtos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

073287	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-8157DN	UNIDADE	20,00	79,000	1.580,00
--------	---	---------	-------	--------	----------

073304	- Marca.: BYQUALI				
073304	PELICULA DO FUSOR COMPATÍVEL COM DCP-8157DN - Marca.	UNIDADE	26,00	98,000	2.548,00

075654	: D'CAMP				
075654	COMPUTADOR COMPLETO DE MESA - Marca.: SANSUNG	UNIDADE	80,00	4.499,000	359.920,00

PROCESSADOR: 15-8ª geração 3.4 GHZ no mínimo

MEMÓRIA: 8GB-DDR4 no mínimo

ARMAZENAMENTO: SSD 240GB no mínimo

e HD 1 TB no mínimo

PLACA GRÁFICA: HD GRAPHICS

(ON-BOARD)

CONEXÕES: 1 X PS/2 teclado; 1x PS/2 mouse;

1X VGA ; 1 x HDMI; 4X PORTAS USB 2.0; 2XPORTAS UBS 3.0;

1XRJ45 (PLACA DE REDE) 10/100/1.000; 1XCONECTOR 3.5MM

(ÁUDIO, MICROFONE)

EXPANSÃO: 1X SLOT PCI EXPRESS X 16;

1 X SLOT PCI EXPRESS; 2XSLOT DE MEMÓRIA COM SUPORTE

PARA 64GB

PERIFÉRICOS

1 X TECLADO PS2 (COM FIO); 1 X

MOUSE PS2 (COM FIO)

MONITOR: LED 19" HD

SISTEMA

OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRÓ COM LICENÇA ORIGINAL;

OFFICE 2019 COM LICENÇA ORIGINAL; ANTIVIRUS COM LICENÇA

ORIGINAL

GARANTIA: A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO

01 (UM) ANO, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS

PRODUTOS

075919	REFIL DE TONER 1KG COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-1617 N	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
--------	--	---------	-------	---------	----------

W - Marca.: D'CAMP

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



075927	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. - Marca.: BROTHER UNIDADE Até 20pg. por min. compatível com cartucho TN-750 ESPECIFICAÇÕES: Display Touchscreen colorido de 3,7" - Interface USB - Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada - Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis - Wi-fi - Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem - Funções de impressão segura - Velocidade da impressão 40 ppm - 512 MB de memória - Processador 800 MHz - ADF para 70 folhas - Bandeja de papel para 250 folhas - Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas ? Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico ? Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas ? Funções: Impressão, cópia e digitalização ? ? Velocidade do Processador: 800 MHz ? Capacidade de Memória: 512 MB ? Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade ? Acesso Remoto: Sim ? Relatório de Atividades e Periódicos: Sim ? Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPSec ? Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 ? Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas ? Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas ? Voltagem: AC 120V 50/60Hz Impressão: ? Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos ? Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto ? Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto ? Resolução: Até 1200 x 1200 dpi ? Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem Papel: ? Tamanho: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) ? Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas (pode expandir adquirindo bandeja separadamente) ? Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas ? Saída do Papel: capacidade para até 150 folhas ? ADF ? Alimentador Automático de Documentos: capacidade para até 70 folhas ? Gramatura do Papel: Bandeja padrão 60 até 120g/m2 e Bandeja manual 60 até 200g/m2 Cópia: ? Velocidade da Cópia A4: 40 páginas por minuto ? Velocidade da Cópia Carta: 42 páginas por minuto ? Resolução: Até 1200 x 600 dpi ? Cópia Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem ? Redução e Ampliação: 25% e 400% ? Função de Cópias Ordenadas: Sim ? Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim ? Cópias Múltiplas: Sim ? Cópia sem uso do PC: Sim. Scanner: ? Velocidade da Digitalização Frente: P&B 28 imagens por minuto/ Colorido 20 imagens por minuto ? Velocidade da Digitalização Frente e verso: P&B 56 imagens por minuto/ 34 imagens por minuto ? Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi ? Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi ? Digitalização Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem ? Drivers: TWAIN, WIA, ICA, ISIS e SANE ? Digitaliza Para: E-mail, Imagem, Arquivo, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (web connect), Servidor de e-mail (requer suporte SMTP/POP3) e Pasta de rede (só Windows) CIFS ? Formatos dos Arquivos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG Sistema Operacional: ? Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, Windows Vista, XP Home, Server 2003 (32 e 64 bits), Server 2008 (32 e 64 bits), Server 2008 R2 (64 bits), Server 2012 (64 bits) e 2012 R2 (64 bits) ? Mac OS x v.10.8.5, 10.9 e 10.10. Aplicativos - Dispositivos Móveis ? AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria e Cortado Workplace Web ? Nuvens ? Google Drive, Evernote, Onedrive, Onenote, Dropbox, Box, Facebook, Flickr e Picasa Web Albums Suprimentos TN3422 Cartucho de	30,00	2.700,000	81.000,00
--------	--	-------	-----------	-----------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



toner preto com rendimento aproximado de 3.000 páginas
? Cobertura de 5% de acordo com ISO/IEC 19752

TN3442

Cartucho de toner preto de Alto rendimento aproximado
de 8.000 páginas ? Cobertura de 5% de acordo com
ISO/IEC 19752

TN3472 Cartucho de toner preto de Super
rendimento aproximado de 12.000 páginas - Cobertura de
5% de acordo com ISO/IEC 19752

DR3440 Unidade de
cilindro com rendimento aproximado de 50.000
páginas

LT5505 Bandeja opcional com capacidade para
até 250 folhas

LT6505 Bandeja opcional com capacidade
para até 520 folhas

Dimensões e Pesos

Multifuncional:

L 49,5 x P 42,7 x A 48,5 cm ? 17kg

Com a caixa: L 59,9

x P 52,6 x A 63 cm ? 20,6kg

Garantia: a garantia

deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contando a partir
da data da entrega dos produtos. O produto deverá ser
novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.

076044	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 5652 DN - Ma	UNIDADE	50,00	26,600	1.330,00
	rca.: BROTHER				
076047	DR DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 5652 DN -	UNIDADE	20,00	102,000	2.040,00
	Marca.: BYQUALI				
076048	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 8187 DN - Ma	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
	rca.: BROTHER				
076049	DR DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 8157 DN -	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
	Marca.: BYQUALI				
076050	CARTUCHO TN-580 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 8080 DN -	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00
	Marca.: BYQUALI				
076051	REFIL/TONNER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 8080 DN - Ma	UNIDADE	30,00	54,000	1.620,00
	rca.: D'CAMP				
076052	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 8080 DN - Ma	UNIDADE	20,00	25,200	504,00
	rca.: BROTHER				
076053	ROLO PRESSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 8080 DN - Ma	UNIDADE	20,00	79,400	1.588,00
	rca.: EVERGREEN				
076055	DR DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 8080 DN -	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
	Marca.: BYQUALI				
076056	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 1617 NW - Ma	UNIDADE	20,00	21,400	428,00
	rca.: BROTHER				
076061	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 2540 DW - Ma	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
	rca.: BROTHER				
076062	ROLO PRESSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 2540 DW - Ma	UNIDADE	20,00	89,000	1.780,00
	rca.: EVERGREEN				
076065	CARTUCHO TN-420/450 - Marca.: BYQUALI	UNIDADE	20,00	51,000	1.020,00
	Compatível com Brother DCP 7065 DN				
076068	ROLO PRESSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 7065 DN - Ma	UNIDADE	15,00	90,200	1.353,00
	rca.: EVERGREEN				
076069	ROLO FUSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 7065 DN - Marc	UNIDADE	15,00	47,000	705,00
	a.: EVERGREEN				
076070	DR DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 7065 DN -	UNIDADE	20,00	64,000	1.280,00
	Marca.: BYQUALI				
076071	CARTUCHO TN-3472 - Marca.: BYQUALI	UNIDADE	15,00	85,000	1.275,00
	Compatível com brother dcp 5902 dn				
076074	PELICULA COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 5902 DN - Marca.	UNIDADE	15,00	141,000	2.115,00
	: ASCENSUS TRADING				
076075	ROLO PRESSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 5902 DN - Ma	UNIDADE	15,00	130,000	1.950,00
	rca.: EVERGREEN				
076088	CARTUCHO ML 2851 COMPATÍVEL COM SANSUNG ML 2851 ND -	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
	Marca.: SANSUNG				
076090	TINTA BLACK COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L575 - M	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
	arca.: X-FULL				
076091	TINTA YELLOW COMPATÍVEL COM IMORESSORA EPSON L575 -	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
	Marca.: X-FULL				
076092	TINTA MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L575 -	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
	Marca.: X-FULL				
076093	TINTA CYAN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L575 - Ma	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
	rca.: X-FULL				
076094	TINTA BLACK COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L395 - M	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	arca.: X-FULL				
076095	TINTA YELLOW COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L395 -	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
	Marca.: X-FULL				
076096	TINTA MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L395 -	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	Marca.: X-FULL				
076097	TINTA CYAN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L395 - Ma	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	rca.: X-FULL				
076098	TINTA BLACK COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G3111 -	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
	Marca.: INK-MATE				
076099	TINTA YELLOW COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G3111 -	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	Marca.: INK-MATE				
076100	TINTA MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G3111	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	- Marca.: INK-MATE				
076101	TINTA CYAN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G3111 - M	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	arca.: INK-MATE				
076102	TINTA BLACK COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON MD2110 -	UNIDADE	20,00	19,000	380,00

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



076110	Marca.: INK-MATE TINTA BLACK COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L4150 - UNIDADE	30,00	25,000	750,00
076111	Marca.: X-FULL TINTA YELLOW COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L4150 - UNIDADE	30,00	25,000	750,00
076112	Marca.: X-FULL TINTA MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L4150 - UNIDADE	30,00	25,000	750,00
076113	Marca.: X-FULL TINTA CYAN COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L4150 - M UNIDADE	30,00	25,000	750,00
076114	Marca.: X-FULL TINTA BLACK COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L220 - M UNIDADE	10,00	24,000	240,00
076115	Marca.: X-FULL TINTA YELLOW COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L220 - UNIDADE	10,00	25,000	250,00
076116	Marca.: X-FULL TINTA MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L220 - UNIDADE	10,00	24,000	240,00
076117	Marca.: X-FULL TINTA CYAN COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L220 - Ma UNIDADE	10,00	25,000	250,00
076118	Marca.: X-FULL TINTA BLACK COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L396 - M UNIDADE	20,00	24,000	480,00
076119	Marca.: X-FULL TINTA YELLOW COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L396 - UNIDADE	20,00	10,990	219,80
076120	Marca.: X-FULL TINTA MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L396 - UNIDADE	20,00	25,000	500,00
076121	Marca.: X-FULL TINTA CYAN COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L396 - Ma UNIDADE	20,00	23,000	460,00
076122	Marca.: X-FULL TINTA BLACK COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L555 - M UNIDADE	30,00	23,000	690,00
076123	Marca.: X-FULL TINTA YELLOW COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L555 - UNIDADE	20,00	23,000	460,00
076124	Marca.: X-FULL TINTA MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L555 - UNIDADE	20,00	25,000	500,00
076125	Marca.: X-FULL TINTA CYAN COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L555 - Ma UNIDADE	20,00	23,000	460,00
VALOR GLOBAL R\$				508.603,80

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.123611008.2.023 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 46.695,80, Exercício 2022 Atividade 0401.123611008.2.023 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 461.908,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - Os produtos deverão ser entregues (na sede do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante e, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais;

9.2 - A Secretaria e Fundos reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº.8.666/93;

9.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/PA.

9.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

9.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.2 - Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração - Prefeitura, secretaria e Fundos Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;

11.1.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

11.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

11.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.6 - Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.4 São obrigações da Contratada:

12.4.1 - Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, como acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

12.4.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

12.4.3 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devido sem decorrência do objeto desde contratos, bem como as contribuições de vidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.4.4 - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

12.4.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.4.6 - Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos de correntes de sua de mora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



execução do ajustado;

12.4.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrente de omissões ou erros na elaboração o de estimativa de custos e que redundem e aumento de despesa ou perdas de descontos para a contratante.

12.4.8 - Instruir o processo de oferecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - **Multa moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 - **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.6 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8 - As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.9 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.10 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.11 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.14 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.15 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.18 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.19 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.20 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.21 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 09 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
CONTRATANTE

LICURGO PEIXOTO, 130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



D.L. DE SOUZA
CNPJ 27.731.386/0001-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____

2. _____